

LEI N.º. 1.730/2009.

Ementa: Cria Cargos de Provimento Efetivo mediante prévia aprovação em Concurso Público no quadro de pessoal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2009, **APROVOU** e **ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei N.º. 028/2009 do Poder Executivo**.

Art. 1º - Ficam criados no quadro de pessoal permanente do Município de Salgueiro (Prefeitura), os Cargos Efetivos para provimento mediante prévia aprovação em Concurso Público, com quantidade, vencimentos e atribuições constantes do anexo I, parte integrante deste Projeto de Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários para manutenção desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2009.


MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito



SECRETARIA DE FINANÇAS – ANEXO I DA LEI Nº 1.730/2009.

Quant.	Cargo	Vencimento base	Carga Horária	Escolaridade	Atribuições
01	Auditor Fiscal	1.152,28	06h/Diárias	Nível Superior Completo em qualquer área.	<p>As atribuições a serem desempenhadas pelos ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal Tributário Municipal I são:</p> <p>I - em caráter exclusivo, relativamente aos impostos de competência do Município de São Paulo, às taxas e às contribuições administradas pela Secretaria Municipal de Finanças:</p> <p>a) constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo;</p> <p>b) controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados, bem como o de laçar bens móveis e imóveis, no exercício de suas funções;</p> <p>c) supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio;</p> <p>d) autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados;</p> <p>e) avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;</p> <p>f) planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;</p> <p>g) analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários</p>

<p>previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;</p> <p>h) estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta;</p> <p>i) elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária;</p> <p>j) supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos;</p> <p>l) elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial;</p> <p>m) prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;</p> <p>n) informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional;</p> <p>o) planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições;</p> <p>p) realizar pesquisa e investigação relacionados às atividades de inteligência fiscal;</p> <p>q) examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, desde que, a quebra do sigilo bancário seja considerada, pelo Diretor do Departamento responsável pela fiscalização do tributo objeto da verificação, indispensável para a conclusão da fiscalização;</p> <p>II - em caráter geral, sem prejuízo das demais atividades inerentes às atribuições da Secretaria Municipal de Finanças:</p> <p>a) assessorar, em caráter individual ou em grupos de trabalho, as autoridades superiores da Secretaria Municipal de Finanças ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e</p>	
---	--





01	Contador	1.152.28	06/h Diárias	Nível Superior em Ciências Contábeis.	<p>treinamento;</p> <p>b) coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária;</p> <p>c) apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;</p> <p>d) preparar os atos necessários à conversão de depósitos em renda do Município, bem assim à autorização para o levantamento de depósitos administrativos após as decisões emanadas das autoridades competentes;</p> <p>e) avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;</p> <p>f) avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Auditores-Fiscais Tributários Municipais e demais servidores, relacionados à Administração Tributária;</p> <p>g) acessar as informações sobre o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de impostos e contribuições de competência do Município de São Paulo;</p> <p>h) executar atividades com a finalidade de promover ações preventivas e repressivas relativas à ética e à disciplina funcionais dos Auditores-Fiscais Tributários Municipais, verificando os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos;</p> <p>i) informar processos e demais expedientes administrativos;</p> <p>j) realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município;</p> <p>l) desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária;</p> <p>m) exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais.</p> <p>Avaliação de acervos patrimoniais e verificação de haveres e obrigações para quaisquer finalidades, inclusive de natureza fiscal; Avaliação dos fundos de comércio; Apuração do valor patrimonial de participações, quotas ou ações; Reavaliações e medições dos efeitos das variações do poder aquisitivo da moeda</p>
----	----------	----------	--------------	---------------------------------------	---



					<p>sobre o patrimônio e o resultado periódico de qualquer entidade; Apuração de haveres e avaliação de direitos e obrigações do acervo patrimonial de quaisquer entidades, em vista de liquidação, fusão, cisão, expropriação no interesse público, transformação ou incorporação dessas entidades; Regulações judiciais e extrajudiciais de avarias grossas ou comuns; Abertura e encerramento de escritas contábeis; Elaboração de balancetes e de demonstrações do movimento por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética; Levantamento de balanços de qualquer tipo ou natureza, para quaisquer finalidades; Tradução, em moeda nacional, das demonstrações contábeis originalmente em moeda estrangeira e vice-versa; Integração de balanços, inclusive consolidações, também de subsidiárias do exterior; Análise de balanços; Elaboração de orçamentos de qualquer tipo, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimentos; Auditoria interna e operacional; Auditoria externa independente; Perícias contábeis, judiciais e extrajudiciais; Magistério das disciplinas compreendidas na Contabilidade, em qualquer nível de ensino, inclusive no de pós-graduação; Declaração de Imposto de Renda, pessoa jurídica.</p>
--	--	--	--	--	---



SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES - ANEXO I DA LEI Nº 1.730/2009.					
Quant.	Cargo	Vencimento base Fixado pela Lei	Carga Horária	Escolaridade	Atribuições
01	Professor de Educação Física		150 h	01	Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo do planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem; contribuir com o aprimoramento de qualidade do ensino; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente os objetivos do plano curricular, formas de execução e situações de experiências.; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidade e carência do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos do atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações de alunos; participar de reuniões, conselho de classe; atividades civis e extra-classe; coordenar área de estudo; integrar órgãos complementares da escola, atender a solicitação da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; executar outras tarefas afins.